



EQUIPA EQAVET

REGIMENTO

Agrupamento de Escolas Figueira Norte

ÍNDICE

Capítulo I - Estrutura e organização	1
Artigo 1.º - Âmbito	1
Artigo 2.º - Constituição da equipa EQAVET	1
Artigo 3.º - Organização	1
Capítulo II - Competências	1
Artigo 4.º - Competências da equipa EQAVET	1
Artigo 5.º - Competências do Coordenador	2
Capítulo III - Funcionamento	2
Artigo 6.º - Periodicidade das sessões de trabalho	2
Capítulo IV - Disposições finais	2
Artigo 7.º - Entrada em vigor	2
Artigo 8.º Revisão do regimento	3
Artigo 8.º - Casos omissos e lacunas	3

Capítulo I - Estrutura e organização

Artigo 1.º

Âmbito

O grupo de trabalho denominado Equipa EQAVET, terá como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) da Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training).

Artigo 2.º

Constituição da equipa EQAVET

A equipa é constituída por uma coordenadora, pelo/a coordenador/a dos cursos profissionais, pelos/as coordenadores/as de curso e pelos/as diretores/as de turma dos cursos profissionais.

Artigo 3.º

Organização

1. A equipa é coordenada por uma adjunta do Diretor.
2. A equipa poderá sofrer alteração no início de cada ano letivo;
3. A equipa pode ser dissolvida ou qualquer dos seus elementos exonerado, a todo o tempo, por despacho do Diretor.
4. Compete ao Diretor deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da equipa.

Capítulo II - Competências

Artigo 4.º

Competências da equipa EQAVET

1. Cabe à equipa EQAVET desenvolver o processo de alinhamento do sistema de garantia da qualidade com o Quadro EQAVET, da forma indicada na síntese descritiva e no plano de ação da candidatura.
2. A equipa EQAVET deve garantir uma estratégia de envolvimento, monitorização e implementação do processo de qualidade, assegurando o desenvolvimento de um ciclo de garantia e melhoria da qualidade:
 - constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão);
 - organizado e desenvolvido de acordo com quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade (um critério para cada fase do ciclo);
 - monitorizado:
 - ✓ por descritores indicativos, que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização”, conforme estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP;
 - ✓ por três indicadores de referência (4a, 5 a, 6 a e 6b3), , que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias, face aos objetivos e metas traçados.

3. Para o efeito, compete-lhe colaborar no/a:

- a) Identificação dos *stakeholders* relevantes para a garantia da qualidade, assim como do seu nível de intervenção, sedes e momentos em que o diálogo institucional ocorrerá, nas várias etapas do projeto, garantindo uma corresponsabilização pelo processo de melhoria contínua da oferta de EFP;
- b) Diagnóstico da situação da instituição, antecipando áreas de força e fraqueza, face às práticas de gestão e aos indicadores EQAVET selecionados;
- c) Definição do ponto de partida e do ponto de chegada do processo de alinhamento, com o necessário ajustamento de objetivos intermédios;
- d) Programação do trabalho de alinhamento, em função do exercício de diagnóstico e de antecipação realizado com a colaboração dos *stakeholders*;
- e) Elaboração do Documento-Base e dos Planos de Melhoria;
- f) Definição dos objetivos do processo de alinhamento e das metas a atingir;
- g) Monitorização do processo de desenvolvimento e certificação do sistema de qualidade do EFP alinhado com o acompanhamento do Observatório de Qualidade da Escola;
- h) Organização e dinamização da divulgação dos resultados.

Artigo 5.º

Competências do Coordenador

À Coordenadora da Equipa EQAVET compete:

- a) Promover a articulação entre a instituição e a equipa;
- b) Convocar e presidir às suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da equipa;
- d) Coordenar a elaboração do Documento-Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria;
- e) Elaborar os relatórios do Operador.

Capítulo III - Funcionamento

Artigo 6.º

Periodicidade das sessões de trabalho

1. A equipa EQAVET reunirá semanalmente.
2. Extraordinariamente, poderão ser convocadas sessões de trabalho, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de cada um dos elementos.

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

Artigo 8.º
Revisão do regimento

1. O presente regimento poderá ser alterado pela equipa, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.
2. As alterações do regimento da equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros e ser submetidas a aprovação do Conselho Geral.

Artigo 9.º
Casos omissos e lacunas

Em tudo o que não esteja previsto no presente regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.